



**7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR DO CAU/DF
BRASÍLIA - DF, 02 DE AGOSTO DE 2016**

ATA

1 **Início: 12h:00**

2 **Término: 13h:50**

3 **1) PRESENCAS: CONSELHEIROS:** Aleixo Anderson de Souza Furtado; Ricardo Reis Meira; Rogério
4 Markiewicz; e Samuel Leandro de Santana.

5 **1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF e CONVIDADOS:** Karla Dias Faulstich Alves.

6 **2) ABERTURA DOS TRABALHOS:** verificado o quórum, o Coordenador da Comissão, **Conselheiro**
7 **Rogério Markiewicz**, deu início à reunião com a leitura da Pauta: 1) Verificação do quórum; 2)
8 Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária; 3) Relato e
9 distribuição de processo; 4) Relato sobre o treinamento das Assessorias da CED; e 5) Assuntos
10 Gerais. Em seguida foi colocado em discussão aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária,
11 que foi distribuída por e-mail para todos os Conselheiros, os Conselheiros Aleixo Furtado,
12 Ricardo Meira e Rogério Markiewicz, deixaram registrado, desde logo, a aprovação da referida
13 Ata. A Ata da 6ª Reunião Ordinária foi aprovada sem ressalvas pelos presentes. **O Conselheiro**
14 **Aleixo Furtado**, dando continuidade à reunião, fez a leitura do relatório referente ao **processo**
15 **nº 279758/2015** de interesse do Senhor Márcio Luiz Chaves Medeiros em desfavor da arq. e
16 urb. Ana Lúcia Campos e seu voto pela aplicação da penalidade de advertência reservada à
17 arquiteta em questão pelo cometimento de falta ética, conforme capitulação constante no
18 relatório, foi aprovado com 3(três) votos favoráveis e uma abstenção (Cons. Rogério
19 Markiewicz). Foram distribuídos os seguintes processos: **ao Cons. Igor Campos o processo nº**
20 **338457/2016** de interesse da Senhora Célia Bezerra da Silva Abreu em desfavor do arq. e urb.
21 Rafael Candido Macedo, **e o Processo nº 339093/2016** de interesse do Senhor Robert Carlos B.
22 em desfavor do arq. e urb. Rafael Candido Macedo, **ao Cons. Tony Malheiros o processo nº**
23 **397718/2016** de interesse do CAU/DF em desfavor da arq. e urb. Simone Faria Vilas Boas.
24 Seguindo a Pauta, no item 4, a Advogada do CAU/DF, Drª Karla Alves, fez o relato sobre sua
25 participação no treinamento técnico promovido pela CED do CAU/BR, falou que o treinamento
26 foi muito importante e que a consolidação das normas de ética e disciplina, numa só norma,
27 trará mais clareza e facilitará bastante o trabalho da Comissão, e aproveitou a oportunidade
28 para reforçar a importância da colaboração de todos com sugestões que contribuam para a
29 consolidação dessa norma, continuou seu relato dizendo que um dos assuntos que mais a
30 preocupou foi a redação sobre a reabilitação, que segundo ela não estava de acordo com a
31 proposta levada a efeito pela própria CED do CAU/DF, por essa razão fez um estudo sobre o
32 assunto e fez a leitura de suas conclusões: "...da maneira como proposto na consolidação das
33 normas de ética do CAU/BR, o instituto da reabilitação, além de estar em desacordo com as
34 normas de vários Conselhos e dos Servidores Públicos da União, prejudica bastante o trabalho
35 da CED, uma vez que prevê que tão logo o profissional cumpra sua pena, fica
36 "automaticamente" reabilitado, ou seja, se o profissional for punido com um mês de
37 suspensão, cumprida a pena, no mês seguinte terá ele a ficha limpa, a condenação não servirá
38 nem mesmo para contar como reincidência, a reabilitação será quase automática."
39 Apresentando ao final uma proposta para que a CED do CAU/BR reveja a redação sobre a
40 reabilitação. Os Conselheiros aprovaram a ideia, a Assessora Jurídica se comprometeu a
41 melhorar o texto da proposta e fazer um quadro comparativo das normas correlatas, desta
42 forma a proposta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF, a ser encaminhada ao Plenário
43 e posteriormente ao CAU/BR, seria no sentido de alterar a redação da Resolução do CAU/BR
44 para fazer constar na norma de consolidação o instituto da reabilitação a requerimento do



45 profissional nos moldes do previsto por outros Conselhos de Classe, pelo menos igual ao da
46 OAB, que é o mais brando e prevê 1 (um) ano para a reabilitação em relação a todas as penas
47 com exceção de sanção disciplinar resultante da prática de crime. Após as considerações finais
48 e não havendo mais nada a tratar, às 13h:50 foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a
49 presente Ata.

Arq. e Urb. Aleixo Anderson S. Furtado
Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Samuel Leandro de Santana
Cons.(S) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Ricardo Reis Meira
Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Rogério Markiewicz
Coordenador da CED do CAU/DF